

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA A OPERAÇÃO
“MANGABEIRAS”, DO PROJETO RONDON – UFRGS – JANEIRO / FEVEREIRO DE 2024**

O Núcleo de Extensão Rondon UFRGS, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, torna público o Edital de Seleção de Alunas/os de Graduação para compor a Equipe UFRGS que participará da **Operação Mangabeiras**, no estado de Sergipe, no município de São Francisco, prevista para o período de **18 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024**, no âmbito do Projeto Rondon.

O **Projeto Rondon**, coordenado pelo Ministério da Defesa, é um projeto de integração social que envolve a participação voluntária de estudantes universitários na busca de soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável de comunidades carentes e ampliem o bem-estar da população. Os objetivos do Projeto são: contribuir para a formação do universitário como cidadão; integrar o universitário ao processo de desenvolvimento nacional, por meio de ações participativas sobre a realidade do País; consolidar no universitário brasileiro o sentido de responsabilidade social, coletiva, em prol da cidadania, do desenvolvimento e da defesa dos interesses nacionais; e estimular no universitário a produção de projetos coletivos locais, em parceria com as comunidades assistidas.

As ações a serem desenvolvidas pela equipe da UFRGS na **Operação Mangabeiras** abrangerão as áreas temáticas do **Conjunto “A” de Ações**: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

Conforme o **EDITAL Nº 1/2023-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD**, as ações a serem desenvolvidas no município deverão atender o que segue:

a) Temática Cultura:

- Capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão, a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

b) Temática Direitos Humanos e Justiça:

- Capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso à renda, ao enfrentamento das situações de trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

- Instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros.

- Capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e

adolescentes.

c) Temática Educação:

- Capacitar educadores dos ensinos fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva.
- Capacitar educadores dos ensinos fundamental e médio sobre a identificação de sinais de mudanças comportamentais que possam auxiliar no diagnóstico prematuro de necessidade de atendimento educacional especializado, transtornos do desenvolvimento, sofrimento de abuso ou violência e demais ações que tragam prejuízo ao aluno.

d) Temática Saúde:

- Capacitar agentes multiplicadores em vigilância e na atenção na saúde dos diversos ciclos de vida: criança, adolescente/jovem, adulto e idoso. Com ênfase respectivamente em: imunização, prevenção e controle de violência, trânsito seguro, hábitos saudáveis, fatores de risco para Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT (hipertensão e diabetes).
- Capacitar agentes multiplicadores para o controle de vetores causadores de doenças endêmicas.
- Capacitar agentes multiplicadores para disseminação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- Capacitar agentes multiplicadores quanto ao uso de modernas tecnologias da informação e de telecomunicações, seja para tele consultas, exames de rotina ou em situações de urgência, contribuindo para a prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de doenças, lesões e outras condições médicas a pacientes e outros profissionais de saúde situados em locais distantes.

1 – Das Inscrições

Art. 1º - Poderão se inscrever discentes de qualquer Curso de Graduação da UFRGS que atendam as seguintes condições:

- Possua vínculo ativo (esteja regularmente matriculado/a) no Curso de Graduação até o término do período de execução da Operação Mangabeiras;
- Não tenha participado de Operações anteriores do Projeto Rondon promovidas pelo Ministério da Defesa;
- Tenha disponibilidade de horário para participar das **reuniões de capacitação**, a serem

realizadas presencialmente, **TODOS os SÁBADOS**, das **08h às 13h**. Além disso, sempre que houver necessidade, os/as discentes poderão ser convocados/as para o período da tarde nos sábados, das 13h às 18h ou em outros dias da semana. Ademais, deverão ter disponibilidade para participar da Operação propriamente dita, de 18 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024.

d) Deverá estar cursando a partir da segunda metade do curso de graduação, conforme consta no item 8.4 do **EDITAL Nº 1/2023-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD** Processo Seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) para a participação na Operação de Janeiro / Fevereiro de 2024 – Operação Mangabeiras do Projeto Rondon, do Ministério da Defesa.

Art. 2º - As inscrições serão recebidas a partir do dia **21 de setembro de 2023** até as **23h59 do dia 20 de outubro de 2023**, exclusivamente pelo e-mail **projetorondon.ufrgs@gmail.com**

Art. 3º - Haverá duas Palestras informativas sobre o Projeto Rondon, da Operação Mangabeiras:

- a) 16 de outubro de 2023, às 18h00, no Campus Vale, Bloco IV, Instituto de Informática, auditório do prédio 43413 (antigo prédio 67).
- b) 17 de outubro de 2023, às 19h00, no Campus Centro, Faculdade de Educação (FACED), sala a ser informada a posteriori.

Parágrafo Único – NÃO é obrigatória a participação do/a discente nesta etapa do processo seletivo.

2 – Dos Documentos

Art. 4º - Para efetuar a inscrição, o/a graduando/a deverá encaminhar por e-mail, os documentos abaixo mencionados, em formato PDF, além de um vídeo, conforme disposto nos parágrafos 4º e 5º:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo 1) –disponível para download no site do Núcleo Rondon (www.ufrgs.br/rondon);
- Carta de “Manifestação de Interesse e Informações Pessoais”, conforme orientações disponíveis no Anexo 2;
- Histórico Escolar UFRGS atualizado;
- Comprovante de Matrícula do semestre 2023/2.

Parágrafo 1º – A inscrição será efetivada a partir da entrega de toda documentação, não sendo permitido anexar ou enviar documentos após às 23h59 do dia 20 de outubro de 2023.

Parágrafo 2º – As inscrições incompletas ou enviadas fora do prazo, dia e horário estipulados neste Edital, estarão automaticamente desclassificadas.

Parágrafo 3º – Os documentos mencionados neste artigo deverão ser enviados em um único arquivo, o qual deverá ser gravado no formato nome-sobrenome do aluno candidato ao processo de seleção (p.ex: joaosilva.pdf)

Parágrafo 4º – O vídeo deverá ter no mínimo 1 minuto e no máximo 2 minutos de duração, onde o/a aluno/a deverá fazer uma apresentação pessoal, falar sobre sua motivação em participar do Projeto Rondon e nas suas contribuições à equipe e ao trabalho a ser desenvolvido.

Parágrafo 5º - Será de responsabilidade e escolha do/a aluno/a o local para hospedagem do arquivo de vídeo, o qual deverá ter seu acesso compartilhado com o Núcleo Rondon UFRGS mediante link enviado no mesmo email em que serão enviados os documentos de inscrição.

I – o acesso ao vídeo deverá ser mantido até a data de divulgação do resultado final do processo de seleção de alunos/as de graduação, sob pena de desclassificação.

Parágrafo 6º – Os arquivos de vídeos que forem enviados fora da minutagem especificada no parágrafo anterior não serão avaliados e a inscrição estará automaticamente desclassificada.

Parágrafo 7º – O Núcleo de Extensão Rondon UFRGS não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de equipamentos (celulares, tablets, computadores e similares), falhas de comunicação, problemas de tráfego na Internet ou outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos dentro do prazo definido neste Edital ou problemas de hospedagem e acesso aos arquivos de vídeos.

3 – Dos Requisitos, Deveres e Compromissos para Participação na Operação Mangabeiras, do Projeto Rondon.

Art. 5º - Cumprir todas as recomendações e compromissos estabelecidos pelo Ministério da Defesa, em especial, as constantes nos seguintes documentos:

- “**EDITAL Nº 1/2023-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD** Processo Seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) para a participação na Operação de Janeiro / Fevereiro – Operação Mangabeiras do Projeto Rondon; disponível em <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/downloads/operacao-mangabeiras>
- **Guia do Rondonista**” <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/downloads/guias-e->

[manuais/guia-do-rondonista_impressao.pdf/view](#)

Art. 6º - Ter disponibilidade para viajar e cumprir todas as etapas do Cronograma de Trabalho, previstas para o período de **18 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024.**

Art. 7º - Ter disponibilidade para participar das Reuniões Preparatórias da Equipe Rondon UFRGS, no período de 04 de novembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, conforme segue:

I - **TODOS os SÁBADOS**, das **08h às 13h**, em forma presencial, em local a ser informado posteriormente;

II- Eventualmente em **SÁBADOS**, das 13h às 18h, ou outros dias da semana, se houver necessidade, sendo previamente informado.

Art. 8º - Ter espírito de equipe e capacidade de interação com o público-alvo de sua ação e de compartilhamento de tarefas, iniciativa e protagonismo, bem como demonstração de responsabilidade, maturidade, dedicação, organização e resiliência.

Art. 9º - O descumprimento de quaisquer normas, condutas, recomendações ou compromissos estabelecidos ou determinados pela coordenação da operação, com o Núcleo Rondon UFRGS, com a coordenação-geral do Projeto Rondon e com a Organização militar sede da Operação acarretará no desligamento imediato do/a aluno/a da Equipe Rondon UFRGS.

Parágrafo Único – Os custos inerentes do retorno ocasionado pelos motivos elencados no caput serão de responsabilidade única do discente.

4 - Da Seleção da Equipe Rondonista

Art. 10 - A equipe rondonista será composta pelos/as 8 (oito) alunos/as classificados/as no presente Edital de seleção (membros titulares da equipe) e por 2 (dois/duas) alunos/as suplentes a serem chamados/as em caso de desistência ou afastamento de algum membro titular que compõe a equipe de trabalho, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 11 - O processo de seleção possui quatro fases:

1º) Avaliação da documentação de inscrição (ELIMINATÓRIO);

- 2º) Pré-seleção dos/as alunos/as inscritos/as;
- 3º) Avaliação através de entrevista individual.
- 4º) Dinâmica de Grupo.

Art. 12 – A primeira fase do processo é a conferência da documentação enviada pela candidata/o e conformidade com o estabelecido no presente Edital (artigo 4º).

Art. 13 - A segunda fase do processo de seleção (pré-seleção) levará em conta os seguintes critérios:

- a) Atendimento aos critérios exigidos pelo Ministério da Defesa;
- b) Carta de “Manifestação de Interesse e Informações Pessoais”, onde serão valorizadas além da formação técnica (curso de graduação e etapa em que se encontra, estágios curriculares e extra-curriculares, participação em atividades de extensão e motivação), conforme orientações disponíveis no Anexo 2;
- c) Histórico Escolar.

Art. 14 - A terceira fase de seleção compreenderá de entrevistas individuais a serem realizadas com os/as discentes pré-classificados/as na fase anterior, agrupados/as em dias e turnos conforme calendário.

Parágrafo Único – A presença na entrevista é obrigatória e o não-comparecimento na data e no horário agendadas implicará na desclassificação do/a aluno/a.

Art. 15 – A quarta fase de seleção constará de dinâmicas de grupos com discentes selecionados na etapa anterior (entrevista) e serão realizadas, conforme calendário.

Art. 16 - A lista dos/as graduandos/as selecionados/as será divulgada na página do Núcleo Rondon UFRGS e por mensagem pelo e-mail para os/as alunos/as titulares e suplentes selecionados/as, em ordem alfabética, acrescida dos nomes dos/as alunos/as suplentes, em ordem de classificação.

5 – Do Calendário

Data	AÇÃO	LOCAL	OBSERVAÇÃO
------	------	-------	------------

16 e 17 de outubro de 2023	Palestras de Apresentação do Projeto Rondon e da Operação Mangabeiras	Ver Artigo 3º deste Edital.	
21 de setembro até as 23:59h do dia 20 de outubro de 2023	Período de inscrição: envio da documentação e do link do vídeo de apresentação.	Envio para o e-mail do Núcleo Rondon indicado neste edital: projetorondon.ufrhs@gmail.com	Ver Artigos 1º e 2º deste Edital.
21 a 23 de outubro de 2023	1ª e 2ª Fase de Seleção (conforme critérios estabelecidos pelo Núcleo Rondon UFRGS).	Atividade Interna do Núcleo Rondon UFRGS.	Ver Artigos 12 e 13 deste Edital.
23 de outubro de 2023	Divulgação dos/as alunos/as selecionados/as para as Entrevistas Individuais.	Por e-mail aos/às alunos/as inscritos/as.	
25 a 27 de outubro de 2023	Realização das Entrevistas Individuais.	Presencial – Campus Centro	Presença obrigatória
28 de outubro de 2023	Realização da Dinâmica de Grupo	Presencial – Campus Centro	Presença obrigatória
30 de outubro de 2023	Prazo Final para divulgação da listagem dos/as alunos/as selecionados/as para 4ª fase (dinâmicas de grupo).	Por e-mail aos/às alunos/as selecionados/as e através dos Sites WEB do Núcleo Rondon	

6 - Das Disposições Finais

Art. 17 – Há qualquer momento, a Coordenação da Equipe Rondon UFRGS – Operação Mangabeiras poderá chamar alunos/as, respeitada a ordem de classificação, em caso de substituição e eventuais vacâncias.

Art. 18 – No caso de adiamento da Operação Mangabeiras pela Coordenação Geral do Projeto Rondon – Ministério da Defesa, a seleção dos/as alunos/as para a Equipe UFRGS permanecerá válida até o seu encerramento ou seu cancelamento, no todo ou em parte, seja qual for o motivo, sem, contudo, ensejar em indenização de qualquer espécie aos/às alunos/as rondonistas (Edital nº 1/2023-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD – item 14.2).

Art. 19 – Os/as alunos/as selecionados/as para as ações rondonistas são voluntários/as, portanto, o desenvolvimento e a execução das Operações previstas neste Edital não ensejarão em remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para os/as alunos/as selecionados/as, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 20 – O/a aluno/a, ao encaminhar sua inscrição, afirma que leu, concorda e está ciente com todos os itens do presente Edital e declara que, neste momento, encontra-se em plenas condições de saúde para participar do Projeto Rondon, tanto clínica, odontológica e psicologicamente.

Parágrafo 1º – O/a aluno/a selecionado/a deverá entregar atestado médico em até 5 dias úteis, a partir da data de solicitação pela Coordenação da Operação Mangabeiras, que comprove que esteja em boas condições de saúde.

Parágrafo 2º – O/a aluno/a selecionado/a que não apresentar o atestado de saúde ou que não estiver em boas condições de saúde será substituído/a.

Art. 21 – Os membros da Equipe UFRGS – Mangabeiras deverão estar cientes das diretrizes e recomendações sanitárias em relação à vacinação e respeitar e adotar condutas adequadas a durante todo o período da Operação, quer seja nas reuniões de treinamento, nos alojamentos, nos meios de transportes e locais que serão frequentados.

Art. 22 – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Equipe Rondon UFRGS – Operação Mangabeiras, juntamente com o Núcleo Rondon UFRGS, Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (DEDS/UFRGS) e Pró-Reitoria de Extensão.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2023.

ANEXO 1

Ficha de Inscrição - Projeto Rondon UFRGS

Nome: _____ Cartão UFRGS: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Facebook: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____ Cidade Nasc: _____ UF Nasc: _____

Estado Civil: _____ Sexo: _____

E-mail: _____

Telefone fixo (se houver): (____) _____ Celular: (____) _____

Curso de graduação: _____

Ano/semestre de ingresso no curso: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Nome de Pessoa para Contato: _____ Telefone: (____) _____

Declaro, para os devidos fins, que me encontro em boas condições de saúde, sob ponto de vista clínico, psicológico e odontológico, conforme disposto no item 9.2.7 do Edital nº. 1/2021 DIPRES, publicado no Diário Oficial da União, dia 08 de junho de 2021, Edição 105, seção 3, página 20.

ANEXO 2

Orientações para Carta “Manifestação de Interesse e Informações Pessoais”

- A) A Carta deve ter no mínimo 30 linhas e no máximo 50 linhas de texto “livre”, em folha com formato A4, fontes Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e as margens superior e esquerda com 2,0 cm e margens direita e inferior com 1,5 cm.
- B) Ao desenvolver esta Carta procure abordar os seguintes aspectos:
1. Qual o seu interesse e motivação para participar do Projeto Rondon - Operação Rondon das Gerais?
 2. Qual a sua experiência prévia com ações e projetos que estejam relacionados com a extensão universitária?
 3. Descreva atividades extra-curriculares que tenha participado e que julgue que contribuirá para o Projeto Rondon.
 4. Quais contribuições você acredita que aportará à Equipe Rondon UFRGS no desenvolvimento dos trabalhos na Operação?
 5. Procure descrever o seu perfil pessoal, o que você valoriza e o que lhe incomoda, quais características pessoais que você considera positivas e quais que você acredita que deveria melhorar e como você se porta no convívio social e no trabalho em equipe.